

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00hs do dia 10 de maio de 2021, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021-PMA, tipo maior oferta ou lance, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 26 de abril de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A90D2CB7**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 0896, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Disciplina a concessão de diárias aos servidores da Administração do Município de Aperibé.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 2º da Lei nº. 420 de 26/06/2009, estabelecendo que as diárias a serem concedidas à servidores de natureza efetiva, contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Aperibé, se destinarão à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem

Art. 2º - A concessão de diárias de viagens será solicitada pela Chefia imediata do Servidor, em formulário próprio, que indicará o

nome do servidor, número de matrícula, cargo ou função, local para onde se destina, finalidade da viagem e tempo provável de afastamento.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem concedidas se darão na forma do quadro abaixo:

Distância	Sem Pernoite	Com Pernoite
De 70 a 160km	50,00	80,00
De 161 a 260km	80,00	100,00
De 261 a 600km	100,00	200,00
Acima de 600km (fora do Estado)	200,00	400,00

Parágrafo Único – O servidor que afastar-se em missão oficial e que em virtude dela ficar afastado por um período superior a 06 (seis) horas, mesmo em distancia inferior àquela descrita na primeira faixa do artigo 3º deste Decreto, desde que comprovada, terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 4º - As diárias serão concedidas nas modalidades antecipada ou vencida, de acordo com a necessidade da Administração e nos casos em que couber.

Parágrafo Único – As diárias têm caráter indenizatório, e não serão incorporados aos vencimentos, tampouco servirão de base para concessão de qualquer outra vantagem, benefícios adicionais ou indenizações rescisórias.

Art. 5º - As ordens de pagamentos das diárias serão autorizadas pelo Secretário Titular da Unidade administrativa, mediante assinatura e carimbo no formulário próprio de solicitação, ficando responsável pela conferência.

Art. 6º - As diárias concedidas para missão fora da sede do Município serão comprovadas em até 05 (cinco) dias da sua concessão, sob pena de ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 7º - A concessão de diária independe de prestação de contas, todavia se fará necessário a juntada de documentação comprobatória da realização da viagem objeto de tais concessões, bem como o preenchimento do Anexo I, parte integrante deste Decreto, conforme o caso.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 754/2019 e outras disposições em contrário.

Aperibé, 21 de abril de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BA8806E4**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3.527/2021 = DELEGA COMPETÊNCIA AO
SEC. MUN. DE GABINETE.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Gabinete para autorização de requisição de diárias e adiantamentos regulamentada pela Lei Municipal nº 1.294/2018”.